



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.093/2019

Abertura: 07/08/2019

Horário: 14:00 horas

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **ARAXÁ/MG**, com sede à Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275, bairro Guilhermina Chaer, Centro Administrativo, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, A SEREM REALIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo Pregoeiro **FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO** e componentes da Equipe de Apoio designados através da **Portaria nº 21 de 04 de julho de 2016** e será regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, **no dia 07/08/2019 às 14:00 horas**, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, A SEREM REALIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Tendo em vista que alguns lotes desta contratação têm seu valor de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

2.2. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuírem sede na extensão de até 400 km da sede do município de Araxá, fez-se necessária a delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...) *Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance.*(...)”

2.3. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.4. Não poderão participar deste pregão:

2.4.1. as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

- 2.4.2. empresário/empresa que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, e empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- 2.4.3. empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.4.4. empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;
- 2.4.5. empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- 2.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.
- 2.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.
- 2.7. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.093/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE:
CNPJ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.093/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

3.2. A Prefeitura Municipal de Araxá não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação, pois nos termos do art.8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

4.1.1.1 – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

a) declaração de enquadramento arquivada **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **ou:**

b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo III** desse edital.

4.1.1.2 – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

a) declaração de enquadramento arquivada **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **ou:**

b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo III** desse edital.

4.1.2. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

4.1.3. A declaração prevista na alínea “b” dos itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2 e 4.1.2 acima, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa com reconhecimento de firma.

4.1.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

4.3. **O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:**

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento Público ou particular de procuração, este **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo II deste edital outorgado pelo representante legal do licitante **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa (documento previsto no item a.1 ou a.2).

c) se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

4.3.1. É obrigatório a apresentação da cédula de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

4.3.2. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo disponível no Anexo IV. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente, devendo ser constada na Ata tal declaração.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 4.3.2., desde que, cumprido o disposto no item 4.1.1. deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

4.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta que deverá obedecer o modelo do Anexo V do Edital, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá constar:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

c) declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

d) Preço: Deverá ser descrito o item, o valor unitário, o valor total do item cotado em reais e a marca. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

e) Preço do lote;

f) Local de Entrega: Av. Tancredo Neves, nº 1.225, Vila Silvéria, Departamento de Transportes.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula.

5.3. Quando houver lote(s) a(s) empresa(s) deverá(ão) enviar por e-mail (com pedido de confirmação) no prazo máximo de 3 (três) dias, após o encerramento da disputa, nova planilha com os novos valores unitários, não podendo haver desproporção nos novos valores. O endereço eletrônico para o envio da proposta é licitacao@araxa.mg.gov.br e p fax (34) 3691-7145, o original deverá ser enviado para o Setor de Licitação localizado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275 - Bloco 03, CEP 38.180-802, Araxá/MG.

5.4. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.5. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

5.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.7. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

6.1.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. **(CNDT)**

6.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

6.3.1.1. Será **INABILITADA A LICITANTE QUE APRESENTAR A CERTIDÃO REFERIDA NO SUBITEM 6.3.1. CONSTANDO APENAS NEGATIVA PARA FEITOS/PROCESSO CÍVEL ou CIVIL.**

6.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital;

6.4.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital;

6.4.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII do Edital.

6.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

6.5.1. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

6.5.2. consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAXÁ/MG.

6.6. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

6.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.8. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos itens 4 e 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAXÁ/MG.

6.9. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 6 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

6.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.10.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.10.2. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.10.3. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.11 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.12. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua expedição/emissão.

6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

6.13.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.13.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.14. Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá o(a) Pregoeiro(a) autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

6.15. Se no decorrer da sessão pública do pregão for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do(a) pregoeiro(a) e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão.

7- DA SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, fará o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, e posteriormente declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.2.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.2.2. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

7.2.3.1.1. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.2.3.1.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

7.2.3.1.3.A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.2.3.1.4.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.2.3.2.Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.2.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.3 - LANCES VERBAIS:

7.3.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação do vencedor.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizados sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

7.3.3. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

7.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.4. Para efeito do disposto na cláusula 7.3.3. deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3.3.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.4. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.6. O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

7.3.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 16 deste Edital.

7.3.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



7.4 – JULGAMENTO:

7.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **MENOR PREÇO POR LOTE** apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.6. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

7.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8 - DOS RECURSOS:

8.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.5.1. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275, bairro Guilhermina Chaer, Centro Administrativo, CEP 38.180-802 na cidade de Araxá MG. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

8.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araxá, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IX e da proposta aceita.

10.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

10.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega das peças/prestação do serviços** mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

11.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

11.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6. O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) prestado(s) pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7. A entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste edital. A licitante deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento.

11.7.1. A Prefeitura Municipal de Araxá será responsável pelo deslocamento do veículo até o local da realização do serviço em uma quilometragem máxima de 10 km (dez quilômetros), sendo a quantidade de quilômetros excedentes a cargo da licitante vencedora.

11.8. A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

11.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA):

12.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

12.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s)/execução dos serviços.

12.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

12.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is)/execução dos serviços ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

12.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is)/ prestação dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

12.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

12.1.7. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

12.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

12.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

12.1.13. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

12.1.14. Atender prontamente às Solicitações do **CONTRATANTE** para prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

12.1.15. Refazer os serviço(s), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

12.1.16. Indenizar terceiros e/ou PMA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

12.1.17. Disponibilizar pessoal para o transporte dos veículos do **CONTRATANTE**, caso haja necessidade.

12.1.18. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia das peças fornecidas/serviços prestados, de no mínimo 90 (noventa) dias.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) material(is)/ prestação dos serviços, objeto deste Edital e do contrato.

13.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is)/ prestação dos serviços objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

13.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens do lote constante do Anexo I – Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

13.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is)/ prestação dos serviços de alinhamento, balanceamento e mão de obra mecânica objeto deste Edital.

13.7. Rejeitar o(s) material(is)/ prestação dos serviços de alinhamento, balanceamento e mão de obra mecânica que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

13.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

14 – DO PRAZO DO CONTRATO:

14.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2019**, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

15 - DA PRORROGAÇÃO:

15.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.1.4. Multas pecuniárias;

16.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

16.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

16.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

16.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

17– DA RESCISÃO:

17.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

17.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

17.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas deste processo licitatório no exercício de 2019 correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

0212.15.452.0831.2.0281.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 633 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

0212.15.452.0831.2.0281.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 635 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

0212.26.782.0846.2.0114.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 697 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

0212.26.782.0846.2.0114.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 699 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

0218.20.606.0719.2.0198.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1.320 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

0218.20.606.0719.2.0198.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 1322 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ARAXÁ/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

19.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

19.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275, bairro Guilhermina Chaer, Centro Administrativo, CEP 38.180-802, na cidade de Araxá MG, ou disponível no site: www.araxa.mg.gov.br SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

19.15. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI– Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VIII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo IX - Modelo de Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

20- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275, bairro Guilhermina Chaer, Centro Administrativo, CEP 38.180-802, na cidade de Araxá MG, por e-mail ou via fax-símile (34) 3691-7145, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 horas.

20.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

20.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 20.1. acima.

20.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

20.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.

20.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de ARAXÁ/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ARAXÁ(MG), 22 de julho de 2019.

JOHNNY NOLLI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

MARCO ANTÔNIO RIOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.093/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, A SEREM REALIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2. SECRETARIA REQUISITANTE:

- 2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
- 2.2. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. A presente licitação é necessária para contratar empresa para fornecer peças e executar serviços para a manutenção corretiva das máquinas pesadas que atendem as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural e Serviços Urbanos.

3.2. O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços e fornecimento de peças para realização de serviços de mão de obra mecânica para prestar manutenção na frota das máquinas pesadas: RETROESCAVADEIRA JCB-4CX 2010/JCB-3CX/RANDON 406-RD ADVANCED MOTOR 4X4/ PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FW 140/ PÁ CARREGADEIRA – W20E/W20F/MOTONIVELADORA CASE 845B/865B/MOTONIVELDADORA PATROL CARTERPILLAR 12G, TRATOR DE ESTEIRA D6R que sofrem desgaste diariamente, pois são usadas diariamente na manutenção das estradas vicinais através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e nos serviços realizados através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Araxá/MG.

3.3. Justifica-se a contratação em consequência do desgaste natural, tornando-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como aplicação e/ou fornecimento de peças, para que as mesmas estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pela Administração.

3.4. A contratação em tela não se restringe unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento na eficiência no tocante à manutenção das máquinas pesadas utilizadas no cumprimento das atividades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural e Serviços Urbanos.

3.5. A unificação do objeto em LOTE foi realizada em razão da natureza do objeto tecnicamente viável, já que as peças originais e os serviços destinados a reposição das mesmas, só terão garantia se prestados pelo mesmo fornecedor.

3.6. Caso assim, o não fizesse, poderia gerar discordância entre possível fornecedor e potencial prestador dos serviços do objeto em questão, gerando assim prejuízo ao município, já que, possui aqui dois tipos de garantias, uma no fornecimento e outra nos serviços.

3.7. O critério foi adotado visando a busca de serviços mais especializados, possibilitando as licitantes concorrerem com capacidade técnica e operacional, ampliando assim o possível número de interessados de acordo com o padrão, porte técnico e operacional de cada licitante.

3.8. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Lote:	1	Peças/Serviços				
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	52668	BOMBA DO FREIO 75320820 PARA FW 140	UN	1	R\$ 3.300,000	R\$ 3.300,000
2	59710	BOMBA DE TRANSFERENCIA 75289704 PARA PÁ CARREGADEIRA FW 140	UN	2	R\$ 1.450,000	R\$ 2.900,000
3	52666	BUCHA 75313718 PARA FW 140	UN	4	R\$ 310,000	R\$ 1.240,000
4	52663	CABO DO ACELERADOR 75257369 PARA FW 140	UN	1	R\$ 376,667	R\$ 376,667
5	52667	CORREIA DO VENTILADOR 75208262 PARA FW 140	UN	4	R\$ 211,250	R\$ 845,000
6	52659	CRUZETA DO CARDAN 71100203 PARA FW 140	UN	2	R\$ 323,333	R\$ 646,666
7	52658	CRUZETA DO CARDAN 7528890 PARA FW 140	UN	2	R\$ 133,333	R\$ 266,666
8	52661	DISCO DIANTEIRO 75288736 PARA FW 140	UN	12	R\$ 446,667	R\$ 5.360,004
9	52660	DISCO INTERMEDIÁRIO 75312375 PARA FW 140	UN	12	R\$ 633,333	R\$ 7.599,996



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

10	52662	DISCO PAPER 75312306 PARA FW 140	UN	12	R\$ 396,387	R\$ 4.756,644
11	59701	DISCO TRASEIRO 75312305 PARA PÁ CARREGADEIRA FW 140	UN	12	R\$ 426,667	R\$ 5.120,004
12	59711	ELEMENTO FILTRANTE SECUNDARIO 75312872 FW 140	UN	10	R\$ 116,667	R\$ 1.166,670
13	59707	ESTICADOR 75320820 PARA PÁ CARREGADEIRA FW 140	UN	1	R\$ 1.335,000	R\$ 1.335,000
14	59695	FAÇA INFERIOR 75246429 PARA PÁ CARREGADEIRA FW140	UN	2	R\$ 893,333	R\$ 1.786,666
15	59709	FILTRO DE AR PRIMARIO 75312871 PARA PÁ CARREGADEIRA FW140	UN	10	R\$ 150,000	R\$ 1.500,000
16	59712	FILTRO DE COMBUSTIVEL 75312983 PARA PÁ CARREGADEIRA FW 140	UN	1	R\$ 268,333	R\$ 268,333
17	59713	FILTRO DECANTADOR 75288845 PARA PÁ CARREGADEIRA FW 140	UN	10	R\$ 300,000	R\$ 3.000,000
18	59714	FILTRO LUBRIFICANTE 75312746 PARA PÁ CARREGADEIRA FW140	UN	20	R\$ 190,000	R\$ 3.800,000
19	59704	REPARO CILINDRO DA DIREÇÃO - 75313889- FW 140- KIT	KT	4	R\$ 223,333	R\$ 893,332
20	52664	REPARO DO CILINDRO 75313719 PARA FW 140	UN	4	R\$ 133,333	R\$ 533,332
21	59715	SERVIÇO DE MECÂNICA PESADA PARA PÁ CARREGADEIRA FW140	H.	30	R\$ 150,000	R\$ 4.500,000
Total:						R\$ 51.194,980

Lote: 2						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	44636	ACUMULADOR 76028575 PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	Pç	2	R\$ 3.500,000	R\$ 7.000,000
2	59756	BOMBA DE FREIO PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	UN	1	R\$ 2.175,000	R\$ 2.175,000
3	44628	BOMBA HIDRAULICA E69484 PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	Pç	1	R\$ 4.912,500	R\$ 4.912,500
4	59757	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA J933253 PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	UN	1	R\$ 775,000	R\$ 775,000
5	59758	BORDA DA CAÇAMBA 243939 PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	UN	2	R\$ 3.300,000	R\$ 6.600,000
6	44630	CARDAN E69293 PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	Pç	1	R\$ 1.812,500	R\$ 1.812,500
7	49485	CORREIA DO ALTERNADOR PA CARREGADEIRA CASE W 20 E	UN	1	R\$ 336,667	R\$ 336,667
8	44631	CRUZETA E68763 PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	Pç	4	R\$ 356,667	R\$ 1.426,668
9	59760	DENTE 9J4691 PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	UN	20	R\$ 376,667	R\$ 7.533,340
10	44633	DISCO DE FREIO 148962A1 PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	Pç	10	R\$ 450,000	R\$ 4.500,000
11	44634	DISCO DE FREIO 148963A1 PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	Pç	10	R\$ 383,333	R\$ 3.833,330
12	59764	FILTRO DE COMBUSTIVEL J931063 PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	UN	10	R\$ 186,667	R\$ 1.866,670
13	59761	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 149166A-1 PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	UN	10	R\$ 310,000	R\$ 3.100,000
14	59762	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 149166A-1 PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	UN	10	R\$ 300,000	R\$ 3.000,000
15	59765	FILTRO DECANTADOR J930942 PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	UN	10	R\$ 316,667	R\$ 3.166,670
16	59766	FILTRO HIDRÁULICO A44625 PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	UN	10	R\$ 412,500	R\$ 4.125,000
17	59763	FILTRO LUBRIFICANTE J932217 PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	UN	10	R\$ 166,667	R\$ 1.666,670
18	59768	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	H.	30	R\$ 150,000	R\$ 4.500,000
19	59767	SILENCIOSO 147273A-1 PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	UN	1	R\$ 636,667	R\$ 636,667
Total:						R\$ 62.966,682

Lote: 3						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

1	59716	BARRA DA DIREÇÃO LADO DIREITO 3146758 M91 TRATOR MF275 ANO 1998	UN	1	R\$ 647,500	R\$ 647,500
2	59717	BARRA DA DIREÇÃO LADO ESQUERDO 3147798 M91 TRATOR MF275 ANO 1998	UN	1	R\$ 560,000	R\$ 560,000
3	59718	BOMBA D'ÁGUA 70991412 PARA TRATOR MF 275, ANO 1998	UN	1	R\$ 1.866,667	R\$ 1.866,667
4	59719	BOMBA HIDRÁULICA 3149403 M91 TRATOR MF MODELO 275 ANO 1998	UN	1	R\$ 616,667	R\$ 616,667
5	59720	BRAÇO DE DIREÇÃO 1676664 M91 PARA TRATOR MASSEY FERGUSON MODELO 275, ANO 1998	UN	1	R\$ 2.166,667	R\$ 2.166,667
6	44701	COMANDO DE FREIO 1860963 M91 - TRATOR MF 275 4X4 COM PNEU 110 CV ANO 98	Pç	1	R\$ 612,500	R\$ 612,500
7	59722	DISCO DA EMBREAGEM 887889-M94-TRATOR MF MODELO 275 ANO 1998	UN	1	R\$ 610,000	R\$ 610,000
8	59721	EMBRÉAGEM 1868005 M91 PARA TRATOR MF MODELO 275, ANO 1998. KIT	KT	1	R\$ 2.625,000	R\$ 2.625,000
9	44691	MANGA DE EIXO LADO ESQUERDO 1481397 M92 - TRATOR MF MODELO 265 COM PNEU SERIE 21510610250 ANO 1989	Pç	1	R\$ 946,667	R\$ 946,667
10	59723	MANGA DE EIXO LADO DIREITO 1481392 M92 TRATOR MF MODELO 275 ANO 1998	UN	1	R\$ 946,667	R\$ 946,667
11	59752	SERVIÇO DE MECÂNICA EM TRATOR MASSEY FERGUSON 275 ANO 1998	H.	30	R\$ 150,000	R\$ 4.500,000
Total:						R\$ 16.098,335

Lote: 4						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	59804	BARRA DIREÇÃO LADO DIREITO 3146758 M91 TRATOR MF290 ANO 1998	UN	1	R\$ 682,500	R\$ 682,500
2	59805	BARRA DA DIREÇÃO LADO ESQUERDO 3147798 M91 TRATOR MF290 ANO 1998	UN	1	R\$ 663,333	R\$ 663,333
3	59806	BOMBA D'ÁGUA 70991412 TRATOR MF MODELO 290. ANO 1998	UN	1	R\$ 496,000	R\$ 496,000
4	59807	BOMBA HIDRÁULICA 3149403 M91 TRATOR MF MODELO 290 ANO 1998	UN	1	R\$ 2.000,000	R\$ 2.000,000
5	59808	BRAÇO DE DIREÇÃO 1676664 M91 PARA TRATOR MF MODELO 290, ANO 1998	UN	2	R\$ 500,000	R\$ 1.000,000
6	59813	COLAR DA EMBREAGEM 487874 M3 TRATOR MF MODELO MF 290 ANO 1998	UN	1	R\$ 443,333	R\$ 443,333
7	59815	COMANDO DE FREIO 1860963 M91 TRATOR MODELO MF 290 ANO 1998	UN	2	R\$ 575,667	R\$ 1.151,334
8	59814	COROA E PINHÃO 1860956 M91 PARA TRATOR MF 290, ANO 1998	UN	1	R\$ 3.650,000	R\$ 3.650,000
9	59810	DISCO DA EMBREAGEM 887889 M94 TRATOR MF MODELO 290 ANO 1998	UN	1	R\$ 597,500	R\$ 597,500
10	59809	EMBRÉAGEM 1868005 M91 PARA TRATOR MF 290, ANO 1998. KIT	KT	1	R\$ 2.600,000	R\$ 2.600,000
11	59811	MANGA DE EIXO LADO DIREITO 1481392-M92 TRATOR MF 290 ANO 1998	UN	1	R\$ 946,667	R\$ 946,667
12	59812	MANGA DE EIXO LADO ESQUERDO 1481397 M92 TRATOR MF 290 ANO 1998	UN	1	R\$ 946,667	R\$ 946,667
13	59816	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA MASSEY FERGUSON 290	H.	30	R\$ 150,000	R\$ 4.500,000
Total:						R\$ 19.677,334

Lote: 5						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	59889	ANEL 8G4190 ESTEIRA CATERPILLAR D6R	UN	4	R\$ 146,667	R\$ 586,668
2	46199	CANTO LADO DIREITO 9W8874 PARA TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR, MODELO D6R	UN	2	R\$ 350,000	R\$ 700,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

3	46200	CANTO LADO ESQUERDO 9W8875 PARA TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR, MODELO D6R	UN	2	R\$ 350,000	R\$ 700,000
4	59878	ELEMENTO FILTRANTE DE AR 612502 PARA CATERPILLAR D6R	UN	4	R\$ 300,000	R\$ 1.200,000
5	59877	FILTRO DE AR 612501 ESTEIRA CATERPILLAR D6R	UN	4	R\$ 313,333	R\$ 1.253,332
6	59876	FILTRO HIDRÁULICO 9T8999 PARA ESTEIRA CATERPILLAR D6R	UN	4	R\$ 220,000	R\$ 880,000
7	59883	FILTRO LUBRIFICANTE 1R0739 PARA ESTEIRA CATERPILLA D6R	UN	1	R\$ 626,667	R\$ 626,667
8	59875	FILTRO DA TRANSMISSÃO-1328876-ESTEIRA CATERPILLAR-D6R	UN	4	R\$ 313,333	R\$ 1.253,332
9	46198	LAMINA 4T2952 - TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR - MODELO D6R	UN	4	R\$ 687,500	R\$ 2.750,000
10	46192	PARAFUSO 6V0937 - TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR - MODELO D6R	UN	50	R\$ 9,000	R\$ 450,000
11	46190	PARAFUSO 6V1792 - TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR - MODELO D6R	UN	150	R\$ 4,333	R\$ 649,950
12	46196	PORCA 1S1860 - TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR - MODELO D6R	UN	150	R\$ 3,000	R\$ 450,000
13	46197	PORCA 2J3506 - TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR - MODELO D6R	UN	32	R\$ 6,667	R\$ 213,344
14	46195	PORCA 7H3607 - TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR - MODELO D6R	UN	50	R\$ 6,333	R\$ 316,650
15	46188	ROLETE DUPLO 1205767 - TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR - MODELO D6R	UN	2	R\$ 2.300,000	R\$ 4.600,000
16	46189	ROLETE SIMPLES 1205753 - TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR - MODELO D6R	UN	2	R\$ 2.275,000	R\$ 4.550,000
17	46187	ROLETE SUPERIOR 958320 - TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR - MODELO D6R	UN	2	R\$ 1.925,000	R\$ 3.850,000
18	46201	SEGUIMENTO 1026677 - TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR - MODELO D6R	UN	10	R\$ 1.500,000	R\$ 15.000,000
19	59890	SERVIÇO DE MECÂNICA PESADA TRATOR ESTEIRA D6R	H.	30	R\$ 150,000	R\$ 4.500,000

Total: R\$ 44.529,943

Lote: 6						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	59655	ALTERNADOR-12V-95AMP-320/08560 JCB 3C	UN	1	R\$ 2.616,667	R\$ 2.616,667
2	59667	ANEL ANNLUS ENGRENAGEM 450/10205	UN	2	R\$ 70,000	R\$ 140,000
3	59659	BOMBA PRINCIPAL HIDRÁULICA 36/26CCR 20/925579 PARA JCB 3C14	UN	1	R\$ 3.066,667	R\$ 3.066,667
4	59660	BOMBA DE TRANSMISSÃO 20/925552 PARA JCB 3C14. CONJUNTO	CJ	1	R\$ 2.800,000	R\$ 2.800,000
5	59658	CABO DO ACELERADOR 910/60176 PARA JCB 3C14	UN	3	R\$ 483,333	R\$ 1.449,999
6	59657	CABO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO 910/60253 PARA JCB 3C14	UN	2	R\$ 346,667	R\$ 693,334
7	59656	CHAVE SETA 701/80295 PARA JCB 3C14	UN	1	R\$ 1.500,000	R\$ 1.500,000
8	59663	CONDENSADOR 30/925766 PARA JCB 3C14	UN	1	R\$ 716,667	R\$ 716,667
9	59666	CONTADOR FREIO PLACA 458/20285	UN	36	R\$ 466,667	R\$ 16.800,012
10	59664	FILTRO HIDRÁ-5 MICRO PRIMAVERA 32/926051 PARA JCB 3C14	UN	2	R\$ 466,667	R\$ 933,334
11	59654	MOTOR DE PARTIDA-714/40274-MOD-JCB	UN	1	R\$ 2.566,667	R\$ 2.566,667
12	59665	PLACA DE ATRITO DO FREIO-458/20353	UN	25	R\$ 386,667	R\$ 9.666,675
13	59802	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA JCB 3C14	H.	30	R\$ 150,000	R\$ 4.500,000
14	59661	VALVULA LOADER 2 CARRETEL-25/619300 MOD JCB 3C 14´	UN	1	R\$ 3.200,000	R\$ 3.200,000
15	59662	VALVULA 1 BOBINA PRETA AUXILIAR 25/221919 MOD JCB 3C 14´	UN	1	R\$ 1.966,667	R\$ 1.966,667

Total: R\$ 52.616,689



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

Lote: 7						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	59669	ALAVANCA DE MARCHA 701/80299 JCB 4CX - SERIE 1616541	UN	1	R\$ 483,333	R\$ 483,333
2	59670	BOMBA HIDRÁULICA 332/F9030 PARA JCB 4CX SERIE 1616541	UN	1	R\$ 3.100,000	R\$ 3.100,000
3	59671	BOMBA DA TRANSMISSÃO 20/925552 PARA JCB 4CX. SERIE 1616541	UN	1	R\$ 4.500,000	R\$ 4.500,000
4	59691	BORDA DA CAÇAMBA DIANTEIRA PARA JCB 4CX, ANO 2009	UN	1	R\$ 3.100,000	R\$ 3.100,000
5	59692	CANTO DA CAÇAMBA LADO DIREITO JCB 4CX ANO 2009	UN	1	R\$ 866,667	R\$ 866,667
6	59693	CANTO LADO ESQUERDO JCB 4CX ANO 2009	UN	1	R\$ 866,667	R\$ 866,667
7	59678	CONVERSOR DE TORQUE 04/600784 JCB SERIE 1616541	UN	1	R\$ 9.533,333	R\$ 9.533,333
8	59672	COROA PINHÃO 458/20672 JCB 4CX SERIE 1616541, ANO 2009	UN	1	R\$ 750,000	R\$ 750,000
9	59673	DENTE CENTRAL-332/C4388 JCB-4CX-SERIE 1616541 ANO 2009	UN	20	R\$ 556,667	R\$ 11.133,340
10	59674	DENTE LATERAL L-D 332/C4389 JCB 4CX-SERIE-1616541 ANO 2009	UN	2	R\$ 300,000	R\$ 600,000
11	59675	DENTE LATERAL L-E-332/C4390 JCB 4CX-SERIE 1616541 ANO 2009	UN	2	R\$ 366,667	R\$ 733,334
12	59676	DISCO DE AÇO 458/2353-JCB-4CX-SERIE 1616541 ANO 2009	UN	10	R\$ 450,000	R\$ 4.500,000
13	59677	DISCO SINTERIZADO 458/20285 PARA JCB 4CX SERIE 1616541, ANO 2009	UN	10	R\$ 350,000	R\$ 3.500,000
14	59686	ELEMENTO FILTRANTE SECUNDÁRIO 32/925682 PARA JCB SERIE 1616541, ANO 2009	UN	8	R\$ 366,667	R\$ 2.933,336
15	59685	FILTRO DE AR PRIMARIO 32/925683 JCB 4CX SERIE 1616541 ANO 2009	UN	8	R\$ 400,000	R\$ 3.200,000
16	59683	FILTRO DE COMBUSTIVEL 320/07155 JCB 4CX SERIE 1616541 ANO 2009	UN	8	R\$ 373,333	R\$ 2.986,664
17	59684	FILTRO LUBRIFICANTE 320/04133A JCB 4CX SERIE 1616541 ANO 2009	UN	8	R\$ 396,667	R\$ 3.173,336
18	59689	FILTRO DE AR CONDICIONADO PRIMARIO 331/25629 JCB 4CX ANO 2009	UN	6	R\$ 212,627	R\$ 1.275,762
19	59682	FILTRO DE DECANTAÇÃO 32/925694 JCB 4CX SERIE 1616541	UN	6	R\$ 330,000	R\$ 1.980,000
20	59687	FILTRO HIDRAULICO 32/925346 JCB 4CX SERIE 1616541	UN	6	R\$ 483,333	R\$ 2.899,998
21	59690	FILTRO SECUNDARIO 332/F8191 JCB 4CX ANO 2009	UN	1	R\$ 246,070	R\$ 246,070
22	59688	FILTRO DA TRANSMISSÃO 581/18076A JCB 4CX SERIE 1616541 ANO 2009	UN	6	R\$ 433,333	R\$ 2.599,998
23	59679	MUNHÃO 458/20061-JCB 4CX-SERIE-1616541 ANO 2009	UN	1	R\$ 843,750	R\$ 843,750
24	59680	PLACA-04/600864-JCB-SERIE-1616541-ANO 2009-KIT	KT	1	R\$ 766,667	R\$ 766,667
25	59681	SEMI EIXO-914/89800-JCB-4CX-SERIE-1616541 ANO 2009	KT	1	R\$ 900,000	R\$ 900,000
26	59694	SERVIÇO DE MECÂNICA PESADA PARA MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 4CX SERIE 1616541	H.	30	R\$ 150,000	R\$ 4.500,000
Total:					R\$ 71.972,255	

Lote: 8						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	60006	ACUMULADOR COD-76028575 CASE 845B	UN	3	R\$ 3.466,667	R\$ 10.400,001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

2	60007	ALARME DE MARCHA RÉ 73131968 PARA CASE 845B	UN	3	R\$ 866,667	R\$ 2.600,001
3	60008	ALTERNADOR 24V COD-4892318 CASE 845B	UN	3	R\$ 1.366,667	R\$ 4.100,001
4	60009	ANEL COD-75253782 CASE 845B	UN	15	R\$ 83,333	R\$ 1.249,995
5	60010	ANEL DE BORRACHA COD-84286405 CASE 845B	UN	30	R\$ 63,333	R\$ 1.899,990
6	60011	BARRA ESTABILIZADORA COD-84361155 CASE 845B	UN	6	R\$ 600,000	R\$ 3.600,000
7	60012	BICO INJETOR COD-2855135 CASE 845B	UN	18	R\$ 2.033,333	R\$ 36.599,994
8	60013	BOMBA D'ÁGUA COD-4891252 CASE 845B	UN	3	R\$ 1.966,667	R\$ 5.900,001
9	60015	BOMBA HIDRÁULICA DIREÇÃO E FREIO 87635875 CASE 845B	UN	3	R\$ 5.266,667	R\$ 15.800,001
10	60014	BOMBA HIDRÁULICA 87711551 CASE 845B	UN	3	R\$ 3.133,333	R\$ 9.399,999
11	60016	BOMBA PRINCIPAL 75323556 CASE 845B. CONJUNTO	CJ	3	R\$ 6.500,000	R\$ 19.500,000
12	60060	CABO DE FREIO 84330195 CASE 845B	UN	6	R\$ 2.166,667	R\$ 13.000,002
13	60018	CABO DO ACELERADOR 84368143 CASE 845B. CONJUNTO	CJ	30	R\$ 180,000	R\$ 5.400,000
14	60019	CALÇO DE AFINAÇÃO 031" 73125483 CASE 845B	CJ	120	R\$ 66,667	R\$ 8.000,040
15	60020	CORREIA DA TRANSMISSÃO 4898546 PARA CASE 845B	UN	3	R\$ 183,333	R\$ 549,999
16	60021	CORRENTE COD-87667591 CASE 845B	UN	6	R\$ 2.466,667	R\$ 14.800,002
17	60022	CRUZETA COD-75288824 CASE 845B	UN	9	R\$ 386,667	R\$ 3.480,003
18	60024	DISCO DE FREIO COD-8603328 CASE 845B	UN	3	R\$ 433,333	R\$ 1.299,999
19	60025	EIXO DA TRANSMISSÃO 75250895 CASE 845B	UN	3	R\$ 3.000,000	R\$ 9.000,000
20	60026	ELEMENTO DO AR CONDICIONADO 84350712 PARA CASE 845B	UN	15	R\$ 186,667	R\$ 2.800,005
21	60027	ELEMENTO SECUNDÁRIO 84286397 CASE 845B	UN	30	R\$ 183,333	R\$ 5.499,990
22	60028	FILTRO COD-87626518 CASE 845B	UN	15	R\$ 283,333	R\$ 4.249,995
23	60031	FILTRO DE COMBUSTIVEL 4897897 CASE 845B	UN	30	R\$ 216,667	R\$ 6.500,010
24	60029	FILTRO DA TRANSMISSÃO 87519452 PARA CASE 845B	UN	30	R\$ 500,000	R\$ 15.000,000
25	60030	FILTRO DE AR PRIMÁRIO COD-84286399 CASE 845B	UN	30	R\$ 233,333	R\$ 6.999,990
26	60032	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO COD-73125853 CASE 845B	UN	15	R\$ 278,783	R\$ 4.181,745
27	60033	FILTRO HIDRÁULICO 73162722 CASE 845B	UN	30	R\$ 466,667	R\$ 14.000,010



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

28	60034	FILTRO LUBRIFICANTE COD-87803260 CASE 845B	UN	45	R\$ 196,667	R\$ 8.850,015
29	60035	FILTRO SEPARADOR COD-87435522 CASE 845B. CONJUNTO	CJ	30	R\$ 450,000	R\$ 13.500,000
30	60036	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA COD- 87435524 CASE 845B	UN	30	R\$ 399,667	R\$ 11.990,010
31	60037	HELICE - VENTILADOR COD-73164370 CASE 845B	UN	3	R\$ 900,000	R\$ 2.700,000
32	60038	JUNTA COD-73161784 CASE 845B	UN	15	R\$ 80,000	R\$ 1.200,000
33	60039	JUNTA ESFERICA - RÓTULA COD- 84385730 CASE 845B	UN	15	R\$ 193,333	R\$ 2.899,995
34	61699	LÂMINA 13 FUROS 5D95558 PARA PATROL CASE 845	UN	15	R\$ 750,000	R\$ 11.250,000
35	62973	LAMINA 15F 5/8 CURVA	Pç	15	R\$ 783,333	R\$ 11.749,995
36	60040	LÂMINA CURVA DO CANTO COD- 75266798 CASE 845B	UN	12	R\$ 373,333	R\$ 4.479,996
37	60041	MANGUEIRA COD-75240636 CASE 845B	UN	15	R\$ 318,333	R\$ 4.774,995
38	60042	MOTOR DE PARTIDA 24V COD-2852478 CASE 845B	UN	3	R\$ 2.733,333	R\$ 8.199,999
39	60043	PARABRISA - VIDRO COD-87753542 CASE 845B	UN	3	R\$ 2.633,333	R\$ 7.899,999
40	60044	PARAFUSO COD-70921174 CASE 845B	UN	450	R\$ 9,577	R\$ 4.309,650
41	60045	PASTILHA DE FREIO COD-84252208 CASE 845B	UN	30	R\$ 230,400	R\$ 6.912,000
42	60046	PLACA COD-73125482 CASE 845B	UN	12	R\$ 386,667	R\$ 4.640,004
43	60047	PONTA DE EIXO DIANTEIRO COD- 87647436 CASE 845B	UN	3	R\$ 1.233,333	R\$ 3.699,999
44	60048	PORCA COD-70911029 CASE 845B	UN	450	R\$ 3,000	R\$ 1.350,000
45	60049	RESERVATORIO D'ÁGUA COD-84227067 CASE 845B	UN	3	R\$ 833,333	R\$ 2.499,999
46	60050	RODA COD-87606326 CASE 845B	UN	3	R\$ 4.400,000	R\$ 13.200,000
47	60051	ROLAMENTO COD-70684817 CASE 845B. CONJUNTO	CJ	15	R\$ 600,000	R\$ 9.000,000
48	60052	ROLAMENTO DE ROLETE CÔNICO COD- 73124684 CASE 845B	UN	15	R\$ 766,667	R\$ 11.500,005
49	60061	SERVIÇO DE MECÂNICA PESADA PARA CASE 845 B	H.	90	R\$ 150,000	R\$ 13.500,000
50	60053	SILENCIOSO COD-73164453 CASE 845B	UN	3	R\$ 510,000	R\$ 1.530,000
51	60054	TENSOR DA CORREIA COD-2852396 CASE 845B	UN	6	R\$ 800,000	R\$ 4.800,000
52	60055	TENSOR DE APOIO DA CORREIA COD- 2852398 CASE 845B	UN	6	R\$ 600,000	R\$ 3.600,000
53	60056	TURBO COMPRESSOR - TURBINA COD- 2855834 CASE 845B	UN	3	R\$ 6.433,333	R\$ 19.299,999
54	60057	VEDAÇÃO DO EIXO COD-75325358 CASE 845B	UN	15	R\$ 223,333	R\$ 3.349,995



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

55	60058	VEDADOR DE ÓLEO COD-84379010 CASE 845B	UN	15	R\$ 70,000	R\$ 1.050,000
----	-------	---	----	----	------------	---------------

Total: R\$ 419.548,428

Lote: 9						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	64124	ALAVANCA 5110155 PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	2	R\$ 360,000	R\$ 720,000
2	64125	ALTERNADOR 24V 4892318 PARA PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	2	R\$ 2.916,667	R\$ 5.833,334
3	64126	ANEL DA BOMBA D'AGUA 4899052 PARA PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	2	R\$ 65,000	R\$ 130,000
4	64127	BICO INJETOR 5801452807 PARA PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	12	R\$ 1.966,667	R\$ 23.600,004
5	64128	BOMBA 28.12CC 71102505 PARA PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	2	R\$ 4.433,333	R\$ 8.866,666
6	64129	BOMBA D'AGUA 504377466 PARA PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	2	R\$ 1.800,000	R\$ 3.600,000
7	64130	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO 2830266 PARA PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	2	R\$ 3.200,000	R\$ 6.400,000
8	64131	BOMBA DE ÓLEO 504047581 PARA PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	2	R\$ 2.100,000	R\$ 4.200,000
9	64132	BOMBA HIDRÁULICA E69484 PARA PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	2	R\$ 4.133,333	R\$ 8.266,666
10	64157	BORDA DE FIXAÇÃO DOS DENTE 362249A1 PARA PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	2	R\$ 3.700,000	R\$ 7.400,000
11	64133	BRAÇADEIRA 78MM E157331 PARA PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	4	R\$ 8,667	R\$ 34,668
12	64134	CABEÇOTE DE FILTRO 87705123 PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	8	R\$ 1.300,000	R\$ 10.400,000
13	64135	CABO DE ACELERADOR 47827404 PARA PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	12	R\$ 260,000	R\$ 3.120,000
14	64158	CHAVETA 84168132 PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	36	R\$ 7,000	R\$ 252,000
15	64159	DENTE 84168130 PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	36	R\$ 448,000	R\$ 16.128,000
16	64136	DISCO DE AÇO 71102762 PARA PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	16	R\$ 300,000	R\$ 4.800,000
17	64137	DISCO SEPARADOR 148963A1 PARA PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	16	R\$ 300,000	R\$ 4.800,000
18	64138	DISCO SINTERIZADO 148962A1 PARA PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	16	R\$ 416,667	R\$ 6.666,672
19	64139	ELEMENTO FILTRO S300073 PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	8	R\$ 176,667	R\$ 1.413,336
20	64140	ELEMENTO FILTRO S300744 PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	8	R\$ 193,333	R\$ 1.546,664
21	64141	FILTRO DE AR 47809550 PARA PÁ	Pç	2	R\$ 306,667	R\$ 613,334



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

		CARREGADEIRA W20F				
22	64142	FILTRO DE COMBUSTIVEL 84348882 PARA PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	4	R\$ 203,333	R\$ 813,332
23	64143	FILTRO TELA L33482 PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	4	R\$ 200,000	R\$ 800,000
24	64160	HASTE 84168133 PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	36	R\$ 2.266,667	R\$ 81.600,012
25	64144	HIDROSTÁTICO - BOMBA DE FREIO 47949380 PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	2	R\$ 3.066,667	R\$ 6.133,334
26	64145	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO 504085003 W20F	Pç	2	R\$ 550,000	R\$ 1.100,000
27	64146	MANGUEIRA DO PURIFICADOR DE AR 47847957 PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	2	R\$ 346,667	R\$ 693,334
28	64147	MOCHILA DE TRAVÃO DO SAPATA DO FREIO DE MÃO D475824 PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	2	R\$ 433,333	R\$ 866,666
29	64148	MOTOR DE ARRANQUE 5801577136 PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	2	R\$ 3.366,667	R\$ 6.733,334
30	64161	PARAFUSO 3/4"-10X 2- 1/4' 426-1252 PÁ CAREGADEIRA W20F	Pç	36	R\$ 8,000	R\$ 288,000
31	64162	PARAFUSO 3/4"-10X 2-3/4' 426-1244 PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	36	R\$ 19,333	R\$ 695,988
32	64163	PORCA 3/4"-10 G5 425-1612 PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	144	R\$ 9,000	R\$ 1.296,000
33	64164	PORCA DA RODA 147496A1 PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	60	R\$ 63,333	R\$ 3.799,980
34	64149	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO 47450958 PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	4	R\$ 433,333	R\$ 1.733,332
35	64150	REPARO DO HIDROSTÁTICO DA DIREÇÃO 148109A1 W20F - JOGO/KIT	JG	2	R\$ 883,333	R\$ 1.766,666
36	64151	RODA COMPLETA 48006114 PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	2	R\$ 4.166,667	R\$ 8.333,334
37	64152	RÓTULA #10-32X7/8" A76747 PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	12	R\$ 106,667	R\$ 1.280,004
38	64165	SERVIÇO DE MECÂNICA LINHA PESADA PARA PÁ CARREGADEIRA W20F	H.	60	R\$ 150,000	R\$ 9.000,000
39	64153	SILENCIADOR 47848562 PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	2	R\$ 450,000	R\$ 900,000
40	64154	TAMPA DE RADIADOR A170241 PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	4	R\$ 90,000	R\$ 360,000
41	64155	TURBO COMPRESSOR - TURBINA 5801537282 W20F	Pç	2	R\$ 4.866,667	R\$ 9.733,334
42	64156	VETOINHA - HÉLICE PÁ CARREGADEIRA W20F	Pç	2	R\$ 1.633,333	R\$ 3.266,666
Total:					R\$ 259.984,660	

Lote: 10						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	44534	ALAVANCA MARCHA 701/80299 - JC B 4CX	Pç	1	R\$ 483,333	R\$ 483,333



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

2	44522	BOMBA HIDRAULICA 332/F9030 - JC B 4CX	Pç	1	R\$ 3.100,000	R\$ 3.100,000
3	44523	BOMBA TRANSMISSAO 20/925552 PARA JCB 4CX	Pç	1	R\$ 3.933,333	R\$ 3.933,333
4	59857	BORDA DA CAÇAMBA DIANTEIRA PARA JCB 4CX, ANO 2010	UN	1	R\$ 3.100,000	R\$ 3.100,000
5	59858	CANTO DA CAÇAMBA LADO DIREITO PARA JCB 4CX, ANO 2010	UN	1	R\$ 866,667	R\$ 866,667
6	59859	CANTO DA CAÇAMBA LADO ESQUERDO JCB 4CX, ANO 2010	UN	1	R\$ 866,667	R\$ 866,667
7	44527	CONVERSOR TORQUE 04/600784 PARA JCB 4CX	Pç	1	R\$ 9.533,333	R\$ 9.533,333
8	59921	COROIA E PINHÃO 458/20672 JCB 4CX 2010	UN	1	R\$ 750,000	R\$ 750,000
9	44850	DENTE CENTRAL 332/C4388 JCB 4CX SÉRIE 2000323 ANO 2010	Pç	20	R\$ 556,667	R\$ 11.133,340
10	59850	DENTE L-E 332/C4390 JCB-4CX ANO 2010	UN	20	R\$ 366,667	R\$ 7.333,340
11	53246	DENTE LATERAL 332/C4389 JCB 4CX SÉRIE 2000323	UN	20	R\$ 300,000	R\$ 6.000,000
12	44519	DISCO 458/20285 - JC B 4CX	Pç	10	R\$ 350,000	R\$ 3.500,000
13	44518	DISCO 458/20353 - JC B 4CX	Pç	10	R\$ 416,667	R\$ 4.166,670
14	59851	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 32/925683 JCB-4CX ANO 2010	UN	6	R\$ 400,000	R\$ 2.400,000
15	59855	FILTRO DE AR CONDICIONADO PRIMÁRIO 331/25629 JCB-4CX ANO 2010	UN	8	R\$ 259,293	R\$ 2.074,344
16	59856	FILTRO DE AR CONDICIONADO SECUNDÁRIO 332/F8191 JCB-4CX ANO 2010	UN	6	R\$ 259,293	R\$ 1.555,758
17	59852	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 32/925682 JCB-4CX ANO 2010	UN	8	R\$ 366,667	R\$ 2.933,336
18	59853	FILTRO DE COMBUSTIVEL 320/07155 JCB 4CX, ANO 2010	UN	8	R\$ 373,333	R\$ 2.986,664
19	59922	FILTRO DE DECANTAÇÃO 32/925694 JCB 4CX 2010	UN	8	R\$ 330,000	R\$ 2.640,000
20	59923	FILTRO HIDRÁULICO 32/925346 JCB 4CX 2010	UN	6	R\$ 483,333	R\$ 2.899,998
21	21074	FILTRO LUBRIFICANTE 320/04133A	Pç	8	R\$ 396,667	R\$ 3.173,336
22	59854	FILTRO DE TRANSMISSÃO 581/18076A JCB-4CX ANO 2010	UN	6	R\$ 433,333	R\$ 2.599,998
23	44520	MUNHAO 458/20061 - JC B 4CX	Pç	1	R\$ 843,750	R\$ 843,750
24	44528	PLACA CONVERSOR 04/600864 - JCB4CX - KIT	KT	1	R\$ 766,667	R\$ 766,667
25	44524	SEMI EIXO 914/89800 - JC B 4CX	Pç	1	R\$ 900,000	R\$ 900,000
26	59860	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA JCB-4CX, ANO 2010	H.	30	R\$ 150,000	R\$ 4.500,000
					Total:	R\$ 85.040.534
VALOR TOTAL						R\$1.083.629,84

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de R\$ 1.083.629,84 (Um milhão, oitenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

0212.15.452.0831.2.0281.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 633 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

0212.15.452.0831.2.0281.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 635 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

0212.26.782.0846.2.0114.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 697 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

0212.26.782.0846.2.0114.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 699 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

0218.20.606.0719.2.0198.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1.320 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

0218.20.606.0719.2.0198.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 1322 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega das peças/prestação do serviços** mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) prestado(s) pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7. A entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste edital. A licitante deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento.

5.7.1. A Prefeitura Municipal de Araxá será responsável pelo deslocamento do veículo até o local da realização do serviço em uma quilometragem máxima de 10 km (dez quilômetros), sendo a quantidade de quilômetros excedentes a cargo da licitante vencedora.

5.8. A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

5.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s)/execução dos serviços.

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is)/execução dos serviços ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

- 6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is)/ prestação dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.
- 6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.
- 6.1.7. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.
- 6.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.
- 6.1.13. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.
- 6.1.14. Atender prontamente às Solicitações do **CONTRATANTE** para prestação dos serviços.
- 6.1.15. Refazer os serviço(s), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização no prazo de 48(quarenta e oito) horas.
- 6.1.16. Indenizar terceiros e/ou PMA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.
- 6.1.17. Disponibilizar pessoal para o transporte dos veículos do **CONTRATANTE**, caso haja necessidade.



6.1.18.A **CONTRATADA** deverá prestar garantia das peças fornecidas/serviços prestados, de no mínimo 90 (noventa) dias.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) material(is)/ prestação dos serviços, objeto deste Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is)/ prestação dos serviços objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens do lote constante do Anexo I – Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is)/ prestação dos serviços de alinhamento, balanceamento e mão de obra mecânica objeto deste Edital.

7.7. Rejeitar o(s) material(is)/ prestação dos serviços de alinhamento, balanceamento e mão de obra mecânica que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2019, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

9. DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

- ✓ José Gaspar Leopoldino
- ✓ Telefone: (34) 3691-7159/3691-7085
- ✓ CPF: 361.450.336-49
- ✓ Cargo: Chefe de Departamento
- ✓ E-mail: transporte@araxa.mg.gov.br

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

12.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.1.4. Multas pecuniárias;

12.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

12.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

12.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.



12.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13. DA RESCISÃO:

13.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

13.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

14.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.1.1. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

14.1.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 14.1.1. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

14.1.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

14.1.3.1.. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

14.1.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.1.3.3.A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.1.3.4.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.1.3.5.Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

14.1.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, representado pelo menor valor total do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

14.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

14.4. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.8. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

14.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

14.10. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

14.11. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

14.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14.13. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ARAXÁ/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

15.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

15.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

15.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275, bairro Guilhermina Chaer, Centro Administrativo, CEP 38.180-802, na cidade de Araxá MG, disponível no site: www.araxa.mg.gov.br SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

JOHNNY NOLLI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

MARCO ANTÔNIO RIOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE C R E D E N C I A M E N T O

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº.
_____, a **participar da Licitação** instaurada pelo Município de
ARAXÁ/MG, na modalidade de Pregão Presencial nº **08.093/2019**, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa _____ CNPJ/MF nº
_____, bem como praticar os atos necessários para representa-la,
inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder
administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços
enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos
termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

_____ em ____ de _____ de 2019.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial Nº **08.005/2019, D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], ____ de _____ de 2019.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)
(firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de ARAXÁ (MG) que atende a todos os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial nº **08.093/2019** e se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.093/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, A SEREM REALIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail (se houver):

Nome, dados pessoais, CPF, Identidade, endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a prestar o(s) serviço(s) de forma parcelada e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega: Av. Tancredo Neves, nº 1.225, Vila Silvéria, Departamento de Transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

LOTE 01	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

O valor global da presente proposta é de R\$_____ (_____).

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **08.093/2019**, que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de ARAXÁ (MG), e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

A empresa....., inscrito (a) no
CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA** que não
possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública
ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da
Lei 12.708/2012.

Por ser verdade firmo presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO IX

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA_____

Pregão Presencial nº 08.093/2019
Contrato nº _____ / 2019

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG – PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede nesta cidade de Araxá-MG, à Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Aracely de Paula**, brasileiro, inscrito no C.P.F. n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão nº **08.093/2019**, resolvem celebrar o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, A SEREM REALIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, A SEREM REALIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital Pregão Presencial nº **08.093/2019**.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão Presencial nº **08.093/2019**, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários:

Lote 01	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega das peças/prestação do serviços** mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do(s) serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

2.2.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O(s) serviço(s) objeto deste contrato será(ão) prestado(s) pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Presencial nº **08.093/2019** e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste edital. A licitante deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4.2.1. A Prefeitura Municipal de Araxá será responsável pelo deslocamento do veículo até o local da realização do serviço em uma quilometragem máxima de 10 km (dez quilômetros), sendo a quantidade de quilômetros excedentes a cargo da licitante vencedora.

4.3. A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

4.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal designado abaixo ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do(s) serviço(s), e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A **CONTRATANTE** deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATANTE** responsável por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

- ✓ José Gaspar Leopoldino
- ✓ Telefone: (34) 3691-7159/3691-7085
- ✓ CPF: 361.450.336-49
- ✓ Cargo: Chefe de Departamento
- ✓ E-mail: transporte@araxa.mg.gov.br

5.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Presencial nº **08.093/2019**, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s)/execução dos serviços.

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is)/execução dos serviços ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is)/ prestação dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.14. Atender prontamente às Solicitações do **CONTRATANTE** para prestação dos serviços.

6.1.15. Refazer os serviço(s), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

6.1.16. Indenizar terceiros e/ou PMA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

6.1.17. Disponibilizar pessoal para o transporte dos veículos do **CONTRATANTE**, caso haja necessidade.

6.1.18. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia das peças fornecidas/serviços prestados, de no mínimo 90 (noventa) dias.

6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) material(is)/ prestação dos serviços, objeto deste Edital e do contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is)/ prestação dos serviços objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens do lote constante do Anexo I – Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.2.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is)/ prestação dos serviços de alinhamento, balanceamento e mão de obra mecânica objeto deste Edital.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(is)/ prestação dos serviços de alinhamento, balanceamento e mão de obra mecânica que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2019**, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.1.4. Multas pecuniárias;

10.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.8. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**: e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento no exercício de 2019 correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

0212.15.452.0831.2.0281.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 633 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

0212.15.452.0831.2.0281.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 635 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

0212.26.782.0846.2.0114.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 697 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

0212.26.782.0846.2.0114.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha – 699 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

0218.20.606.0719.2.0198.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 1.320 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Av. Rosália Isaura de Araújo nº 275, bairro Guilhermina Vieira Chaer,
Centro Administrativo - CEP 38180 -802 – Fone: 3691-7022/3691-7145

**0218.20.606.0719.2.0198.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -
Ficha – 1322 – FONTE: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA
MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

1.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ARAXÁ/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: _____

**MUNICÍPIO DE ARAXÁ
ARACELY DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA: _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.: